

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI nº 0140494-26.2020.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º/04/2025, a Bela. Gelzi Maria Almeida Souza Matos da Jurisdição Eleitoral da 8ª Zona, com sede na Comarca de Salvador.

Art. 2º Designar, a partir de 1º/04/2025, o Bel. Gustavo Miranda Araújo, Juiz Titular da 8ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, para exercer a Titularidade Eleitoral da 8ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 120, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI nº 0001344-93.2021.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 13/03/2025, o Bel. Luciano Ribeiro Guimarães Filho da Jurisdição Eleitoral da 163ª Zona, com sede na Comarca de Alagoinhas.

Art. 2º Designar, a partir de 13/03/2025, o Bel. Augusto Yuzo Jouti, Juiz de Direito Titular da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Alagoinhas, para exercer a Titularidade Eleitoral da 163ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade de envio, no mês de março de 2025, do relatório de acompanhamento e controle da movimentação do acervo processual das zonas eleitorais do estado da Bahia, previsto no inciso I do artigo 7º do Provimento CRE-BA nº 005/2023.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, que trata de paz, justiça e instituições eficazes, da Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, da Resolução Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA) nº 1, de 11 de março de 2015, que estabelece como incumbência da Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia a orientação, inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no estado;

CONSIDERANDO a inevitabilidade de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros, nos termos do quanto estatui a Resolução CNJ nº 194/2014 (<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado135850202306146489c79a7c150.pdf>), que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO que a autoinspeção anual ocorrerá no mês de março de 2025 em todas as Zonas da Bahia, exceto quanto às zonas eleitorais que estiverem com eleição suplementar marcada para o mês de abril de 2025, as quais realizarão a autoinspeção no mês de junho do referido ano;

CONSIDERANDO que o § 3º, do art. 13, do Provimento CRE-BA nº 01 de 12 de fevereiro de 2025, que disciplina a autoinspeção anual no ano de 2025, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, dispõe sobre a realização de atos necessários para regularizar os processos paralisados por tempo superior ao previsto na legislação;

CONSIDERANDO que o art. 7º, I, do Provimento CRE-BA nº 05 de 16 de novembro de 2023, impõe ao servidor(a) no exercício da chefia de cartório a elaboração de relatório indicando o acervo de processos judiciais e administrativos em tramitação na Zona Eleitoral, até o último dia de março;

CONSIDERANDO que se encontra em estudo futuras alterações ao Provimento CRE-BA nº 05 /2023, com vistas adequá-lo ao atual modelo de monitoramento realizado no âmbito da SECAU;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a obrigatoriedade do envio, no mês de março de 2025, do relatório de acompanhamento e controle da movimentação do acervo processual das zonas eleitorais do estado da Bahia, previsto no inciso I do artigo 7º do Provimento CRE-BA nº 005/2023.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Salvador, 24 de fevereiro de 2025.

Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÓRER

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA PRE/BA N.º 2 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu Procurador Regional Eleitoral no Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 75/93 (artigo 77), e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 01/2025, exarada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, bem como a necessidade de acompanhamento e adoção de eventuais atos de atribuição da Procuradoria Regional Eleitoral no período da eleição suplementar no Município de Ruy Barbosa que ocorrerá no dia 06/04/2025, especialmente relacionados a atividades fora do expediente ordinário, resolve:

Art. 1º Fixar a escala de plantão da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado da Bahia, para os meses de 07 de março a 6 de abril de 2025, da forma seguir disposta:

Período: 07.03.2025 a 10.03.2025

Procurador Plantonista: LEANDRO BASTOS NUNES

Período: 14.03.2025 a 17.03.2025

Procurador Plantonista: ANDRÉ LUIZ BATISTA NEVES

Período: 21.03.2025 a 24.03.2025

Procurador Plantonista: RUY NESTOR BASTOS MELLO

Período: 28.03.2025 a 31.03.2025

Procurador Plantonista: LEANDRO BASTOS NUNES

Período: 04.04.2025 a 06.04.2025